

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.378/2018 de 19/12/2018, publicada no D.O.U. n.º 244 de 20/12/2018, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO DO CONCURSO DE BOLSAS DA GRADUAÇÃO PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL CURITIBA FEVEREIRO 2021** para ingresso nas Vagas dos Cursos Superiores de Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura, ministrados na Modalidade Presencial e na Metodologia Semipresencial Multinterativo EAD, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 23/2017, na Portaria nº 391/2002, na Portaria nº 1.449/1999, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 9.057/2017, no Decreto nº 9.235/2017 e demais dispositivos legais complementares.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 A seleção de candidatos por meio do concurso de bolsa para ingresso nos cursos de graduação ministrados na **MODALIDADE PRESENCIAL E NA METODOLOGIA SEMIPRESENCIAL MULTINTERATIVO – EAD**, será realizada por meio de processo seletivo **100% ON-LINE**, conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- 1.2 As vagas são ofertadas para todos os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente (técnico, magistério, supletivo de 2º grau e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.
- 1.3 O candidato que deseja ingressar na Graduação tem ciência que é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio anterior à **data de início das aulas** em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004.
- 1.4 A Instituição não faz reserva de vagas.
- 1.5 Ao inscrever-se no processo seletivo, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Graduação, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não poderão alegar desconhecimento.
- 1.6 As provas do processo seletivo serão realizadas no Campus Tiradentes: Rua Saldanha Marinho, 131 e/ou demais locais indicados pela Instituição.

## **2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS E VAGAS**

- 2.1 As vagas são ofertadas exclusivamente nos Campi do Centro Universitário Internacional UNINTER que constam no site [uninter.com](http://uninter.com) e no **ANEXO II** deste Edital, **QUADRO II**.
- 2.2 **Quantidade de parcelas, valor da mensalidade e percentuais de descontos para cada colocado constam no Regulamento da Promoção e no site [uninter.com](http://uninter.com).**
- 2.3 Serão oferecidas **100 (cem)** bolsas de estudos para os melhores classificados, condicionadas ao pagamento em dia, conforme Regulamento da Promoção, bem como, descrito no **item 4**.
- 2.4 A relação dos cursos ofertados, forma de oferta, dia, horário, duração, início das aulas, para este processo seletivo, constam nos **ANEXOS** deste Edital.
- 2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a confirmação dos dados fornecidos no momento da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito, data, horário da prova e modalidade de ensino, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 2.6 Na hipótese de identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no processo seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo para a aplicação das provas, para possibilitar a efetivação da inscrição.
- 2.7 Por razões de segurança e de direitos autorais, a Coordenação do Processo Seletivo e Acesso-CPSA se reserva o direito de não fornecer exemplares ou cópias dos cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo depois do encerramento do processo seletivo.

## **3 DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar do presente concurso, candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para o Processo Seletivo que será realizado na data descrita no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**, bem como, regras contidas no Regulamento do Concurso de Bolsas Presencial e Semipresencial de Fevereiro/2021, disponível no site [www.uninter.com/REGULAMENTOS/](http://www.uninter.com/REGULAMENTOS/).
- 3.2 Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:
  - a) Alunos já matriculados nas turmas de **fevereiro/2021** ou em **semestres anteriores**, com vínculo ativo, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
  - b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna.
  - c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do ENEM;
  - d) Candidatos que sinalizarem na inscrição qualquer forma de ingresso diferente do Concurso de Bolsas Semipresencial Curitiba/PR.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 4.2 Para a realização da inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais do candidato: Documento de Identificação, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Endereço, Telefone, Endereço Eletrônico (E-mail).
- 4.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Candidatos estrangeiros que não possuem CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 4.4 Alteração do número do CPF, tanto na inscrição quanto na matrícula, é proibida.
- 4.5 É expressamente vedada a realização da prova do vestibular sem antes ter concluído os procedimentos de inscrição previstos neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.
- 4.6 As inscrições serão realizadas nos seguintes locais:
- INTERNET:** no site [uninter.com](http://uninter.com);
  - CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC):** 0800 702 0500, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
  - CENTRAL DE ATENDIMENTO:** o candidato deverá comparecer à Central de Atendimento da Instituição no Campus Tiradentes, localizado na Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR.
  - POLOS DE APOIO PRESENCIAIS:** Campus GARCEZ: Av. Luiz Xavier, 103, Centro, Curitiba/PR ou, ainda, no Campus CIC: Rua João Bettge, 6100 - Cidade Industrial, Curitiba/PR.
- 4.7 As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:
- VESTIBULAR ON-LINE = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO;**
- 4.8 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 4.9 De acordo com o Art. 97 da Lei n.º 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão postar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira postar à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, para as demais opções de ingresso deste Edital, deverá postar o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, postar à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
- 4.10 Eventuais **CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição poderá ser realizada diretamente pelo Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> no ícone **DADOS CADASTRAIS**, que mostrará informações preenchidas pelo candidato no momento da inscrição, e permitirá a atualização dos dados.
- 4.11 Para o **VESTIBULAR ON-LINE**, a prova deverá ser realizada em local com acesso à internet, e poderá ser acessada na data e hora informada no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 4.12 **ALTERAÇÃO DE CURSOS para candidatos na situação de INSCRITOS/APROVADOS:**
- O candidato, se necessário, poderá realizar a alteração de **CURSO** eleito pelo **Portal do candidato** <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> se a solicitação for anterior a efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, e, em caso de dificuldades, poderá contatar o POLO para orientações. **Depois de matriculado, o aluno que desejar mudar de polo e/ou do curso deverá solicitar a alteração via AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.
- 4.13 O candidato se responsabiliza pela veracidade das informações fornecidas no momento da inscrição.
- 4.14 A inscrição do candidato poderá ser cancelada se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.
- 4.15 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme subitem 4.10 desse edital, permanecendo essas em nosso banco de dados. Salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.
- 4.16 Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

#### 5 DAS BOLSAS

- 5.1 As **100 (cem)** bolsas de estudos serão distribuídas da seguinte forma:
- 5.2 **Percentuais de descontos de acordo com a colocação dos candidatos , conforme Regulamento da Promoção** no site [www.uninter.com/REGULAMENTOS/](http://www.uninter.com/REGULAMENTOS/).
- 5.3 As bolsas ofertadas incidem sobre os valores relativos às mensalidades, durante todo o curso.
- 5.4 O desconto concedido será suspenso no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês corrente.
- 5.5 As bolsas incidirão sobre o valor **bruto** da parcela da mensalidade, condicionada ao pagamento em dia e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, **aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.**
- 5.6 Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, até o limite das **100 (cem) bolsas** oferecidas. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 5.7 Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Edital, ao Processo Seletivo e à [uninter.com](http://uninter.com) | 0800 702 0500

matrícula, conforme Regulamento do Concurso de Bolsas na modalidade Presencial e Semipresencial.

- 5.8 A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas no Regulamento do Concurso de Bolsas. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 5.9 O CANDIDATO declara ter ciência do presente regulamento, bem como dos Editais, comprometendo-se a respeitá-lo.

## **6 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS**

- 6.1 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificar sua condição especial no campo específico constante do formulário de inscrição para o vestibular, e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade, a saber:
- Direito a tempo de prova estendido de, no mínimo, cinquenta por cento do tempo a mais do concedido aos demais candidatos;
  - Para candidatos Surdos, serão enviados cadernos de provas, em forma de vídeos, com a gravação em Libras Língua Brasileira de Sinais das questões da prova;
  - Para pessoas com baixa visão, serão disponibilizadas provas com caracteres ampliados, na fonte preferida e indicada pelo candidato;
  - As provas realizadas por pessoas surdas terão correção de textos sob critério diferenciado, em conformidade com a legislação brasileira.
- 6.2 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição não recebeu as devidas informações.
- 6.3 Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, pessoas com superdotação/altas habilidades e pessoas com disfuncionalidades.
- 6.4 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015.

## **7 DAS PROVAS**

### **Do vestibular 100% online**

- 7.1 A inscrição para o processo seletivo de vestibular online, será realizada exclusivamente no SITE <https://www.uninter.com/>, após preencher a ficha, o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, informando que a inscrição foi realizada com sucesso, bem como as orientações para acesso da prova do vestibular, juntamente com o link que direcionará o candidato para realização da prova vestibular no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS.
- 7.2 O candidato deverá acessar a prova de Vestibular na data e hora informada no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, pelo comprovante de Inscrição, bem como poderá seguir a orientação que será enviada para o e-mail cadastrado no momento do preenchimento da inscrição, conforme item 7.1.
- 7.3 A prova terá tempo de duração total de 1h (uma hora) **e será 100% on-line**, e deverá ser realizada pelo candidato, em local compatível com a realização da mesma, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 7.4 Para o presente concurso, os candidatos deverão realizar além da Redação, uma prova objetiva contendo 20 (vinte) questões. Tanto a redação, quanto a prova objetiva serão realizadas **on-line**, através do link disponibilizado no comprovante de inscrição.

### **DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL**

- 7.5 A prova será dividida conforme quadro abaixo:

| TIPO                   | PROVA                | Nº QUESTÕES<br>Mínimo | NOTA MÁXIMA     |
|------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------|
| OBJETIVA INTERPRETAÇÃO | Língua Portuguesa    | 6                     | Entre 200 e 400 |
| OBJETIVA INTERPRETAÇÃO | Conhecimentos gerais | 8                     | Entre 200 e 400 |
| OBJETIVA CÁLCULO*      | Matemática           | 6                     | Entre 100 e 400 |
| REDAÇÃO                | REDAÇÃO              | 1                     | Entre 200 e 400 |

Nota mínima para aprovação – 800 pontos.

- 7.6 A nota máxima que o candidato poderá obter no processo seletivo é 1000 (mil) pontos.
- 7.7 **Será considerado aprovado o candidato que obter pontuação igual ou superior a 800 pontos na prova ON-LINE, porém será**  
uninter.com | 0800 702 0500

submetido aos critérios de classificação para a concessão da bolsa, conforme Regulamento da Promoção no site [www.uninter.com/REGULAMENTOS/](http://www.uninter.com/REGULAMENTOS/).

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 As **100 (cem)** bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos melhores classificados no Processo Seletivo, cuja classificação será pela maior pontuação obtida na prova de redação e na prova objetiva.
- 8.2 Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, o desempate de candidatos far-se-á pela idade cronológica decrescente dos candidatos.
- 8.3 Havendo ainda empate, o desempate far-se-á pela data (e horário) de inscrição mais antiga.

## 9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 A listagem dos candidatos contemplados com as **100 (cem)** bolsas, será divulgada nas páginas da UNINTER, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 9.2 A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos deverão seguir o período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I para a realização da matrícula. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 9.3 Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.
- 9.4 Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos aprovados e classificados divulgadas pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso-CPSA nos termos deste Edital.
- 9.5 Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade por essa divulgação em razão de omissões e erros.
- 9.6 Os resultados do Vestibular para os cursos da Modalidade Presencial e Metodologia Semipresencial Curitiba do Centro Universitário Internacional UNINTER, disponibilizados neste Edital, serão válidos para o registro acadêmico no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 9.7 O candidato classificado só poderá efetuar o registro acadêmico no curso, turno e modalidade para o qual foi aprovado, caso queira matricular-se em outro curso ou turno deverá realizar a alteração do curso eleito por meio do site [uninter.com](http://uninter.com) Link [comprovante de inscrição](#) até o penúltimo dia do prazo final para efetivação das matrículas, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I ou requerer na Central de Atendimento antes da realização da matrícula, bem como alteração de Modalidade.
- 9.8 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

## 10 DA PERDA DA BOLSA

- 10.1 O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
  - a) Não realizar os procedimentos on-line de matrícula no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I
  - b) Não postar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino, constante neste Edital e não realizar o aceite eletrônico no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;
  - c) Não postar documento comprobatório oficial de vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito;
  - d) Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
  - e) Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;
  - f) Não realizar o pagamento das mensalidades na data de vencimento do boleto, nos termos do item 10.2.
- 10.2 Os descontos previstos neste Edital e em seu Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 10.3 Depois do término das matrículas, a Instituição de Ensino se reserva o direito de abrir turmas somente se houver turmas numericamente viáveis, podendo.

### DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

- 10.4 Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

### DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL

- 10.5 Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.
- 10.6 Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora.

**11 DAS MATRÍCULAS 100% ON-LINE**

- 11.1 A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos neste Edital, no prazo estipulado no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 11.2 O candidato classificado no processo seletivo de acordo com a classificação para a ocupação das vagas disponíveis no concurso de bolsa deverá requerer a matrícula no período constante no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- 11.3 Perderá o direito à vaga o candidato que não apresentar documento de Conclusão do Ensino Médio, Superior ou equivalente (técnico, magistério, supletivo 2º grau e outros) com data de conclusão anterior do ingresso, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES, não podendo realizar sua matrícula.
- 11.4 O processo de registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e a verificação de que o candidato atende às exigências da legislação.
- 11.5 A matrícula deverá ser efetivada no período constante no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- 11.6 **Para requerer a matrícula**, o CANDIDATO deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e imprimir o **BOLETO** de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto, exclusivamente na rede bancária.
- Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros, o candidato deverá postar os documentos listados abaixo, que são obrigatórios para a realização da matrícula, no ícone ARQUIVOS no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>:
- a) **(Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;
- b) **Documento de Identidade Civil**, conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, 12.037/2009;
- Observações:**
- e) **CARTEIRA DE VACINAÇÃO:** Que conste as vacinas da Hepatite B e Antitetânica. (Apresentar até o final do primeiro ano).
- f) Para a emissão do Diploma, o(a) aluno(a) deverá postar documento de identidade civil atualizada, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18- do Ministério da Educação.
- g) Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acentos gráficos ou fonéticos, deverá ser postado certidão de nascimento atualizado;
- h) No caso de acréscimo de nome decorrente de casamento ainda não constante na cédula de identidade, deverá ser postado certidão de casamento atualizada;
- 11.7 Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, sendo exigida a seguinte documentação complementar deste: Documento de Identidade Civil, Inscrição no CPF; e Comprovante de residência.
- 11.8 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.
- 11.9 Não será aceita matrícula de alunos cuja conclusão do Ensino Médio pela modalidade de Ensino EJA – Educação de Jovens e Adultos tenha ocorrido antes do estudante ter completado 18 (dezoito) anos, conforme legislação vigente.
- 11.10 Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos portadores de **(frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado com data de emissão anterior ao início das aulas, início das aulas conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- 11.11 Em caso de não postagem **(frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio e, ainda, com data de conclusão anterior ao ingresso no curso superior**, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para entrega, conforme **subitem 11.6**, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.
- 11.12 A não postagem do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio** com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, no prazo máximo estipulado no **subitem 11.11**.
- 11.13 A validade da matrícula fica condicionada à regularidade da documentação exigida nos itens anteriores.



- 11.14 A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional vigente, não sendo passível de qualquer alteração.
- 11.15 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula e/ou antes do início das aulas conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.
- 11.16 As vagas serão preenchidas na medida da efetivação da matrícula de acordo com a classificação dos candidatos.
- 11.17 O ato de matrícula inicial, em qualquer hipótese, importa no compromisso de o matriculado obedecer ao Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional vigente.

## **12 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO**

- 12.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em processo seletivo deverão postar no ato da matrícula os seguintes documentos:
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal;**
  - (Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e ao Parecer nº 379/2004 – CNE/CES;  
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverá ser postado à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.
- 12.2 No caso de candidato estrangeiro, para fins de Portador de Diploma, somente poderá realizar a matrícula se possuir diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, e comprovação de visto permanente ou provisório de estudante no país, conforme legislação vigente.
- 12.3 O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deve postar também as seguintes folhas do passaporte:
- 1) página de rosto do passaporte na qual conste sua identificação e foto;
  - 2) página na qual foi apostado o visto;
  - 3) página na qual foi apostado o carimbo de entrada;
  - 4) página na qual foi apostado o carimbo de registro;
  - 5) protocolo de registro frente e verso.
- Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado e/ou Universidade Pública.

## **13 DA DISPENSA DE DISCIPLINAS**

- 13.1 A critério da Coordenação de Curso pretendido, poderão ser reaproveitadas disciplinas equivalentes obtidas pela aprovação em outros cursos de Graduação, por meio do processo de Dispensa de Disciplinas/Análise de Equivalência, a ser requerido pelo(a) aluno após efetivação da matrícula, via Portal do Aluno, mediante envio da documentação descrita conforme itens abaixo:
- 17.1.1 Tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas.
- 13.2 O requerimento deverá ser formalizado via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** por meio do protocolo de **DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA**, e, depois do pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado: entregará a documentação completa no **POLO DE APOIO PRESENCIAL**, que ficará responsável pelo envio via malote à Secretaria Acadêmica Geral; ou então, fará a postagem da documentação completa no Portal. Essa documentação inclui os seguintes documentos:
- Histórico Escolar do Ensino Superior:** cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
  - Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
  - Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no subitem a);
  - Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópia simples – dispensável se presente no subitem a);
  - Atestado de situação junto ao ENADE:** cópia simples emitida pela instituição de origem, independentemente da situação do candidato junto ao ENADE e perante ao INEP/MEC – dispensável se presente no subitem a);
  - A falta de um dos documentos solicitados acarretará a devolução da documentação para que seja reenviado corretamente;
  - É de responsabilidade do candidato, depois da matrícula e solicitação de dispensa, conforme estabelece o subitem 13.2, a realização das atividades pedagógicas até que seja concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Não haverá dispensa de disciplinas para estágios, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares (quando houver);
  - Caso deferida a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcelas do curso;
  - A concessão de dispensa de disciplinas para a integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

## 14 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

- 14.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição, conforme item 15 deste Edital, subitem 15.3.

## 15 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 15.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**. **No caso de solicitação de cancelamento de matrícula, está ciente que perderá o direito à bolsa.** Para o **ALUNO com MATRÍCULA ATIVA**: depois da requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial do valor da matrícula do curso contratado (nos casos de bolsa parcial e no percentual que efetuou o pagamento), nas seguintes condições e percentual:

19.1.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;

19.1.2 100%, quando não formar turma do curso eleito;

19.1.3 Depois do início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso.

Para o **CANDIDATO APROVADO** que apenas liquidou a **MATRÍCULA**, mas não a efetivou, nas seguintes condições e percentuais:

19.1.4 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;

19.1.5 O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo seletivo de GRADUAÇÃO (não ultrapassando a 3 Processos Seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula

poderá ser feita pelo e-mail, [financeiro@uninter.com](mailto:financeiro@uninter.com);

19.1.6 100%, quando não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo seletivo seguinte.

- 15.2 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail [devolucao@uninter.com](mailto:devolucao@uninter.com). As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.

- 15.3 A devolução do valor da matrícula do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo em até 20 (vinte) dias depois da solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita para o e-mail: [devolucao@uninter.com](mailto:devolucao@uninter.com), informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme o subitem 15.3.1. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.

19.1.7 Obrigatoriamente o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); d) N° da agência (informar dígito se houver); e) N° da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).

19.1.8 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do subitem 15.3 e informando os dados bancários conforme subitem 15.3.1.

19.1.9 A conta bancária informada não pode ser conta salário;

- 15.4 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.

- 15.5 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

## 16 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 16.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identifica-lo ou torna-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

- 16.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período de tempo em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.

- 16.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.

- 16.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo do Concurso de Bolsas Presencial e Semipresencial Fevereiro/2021, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação.
- 17.2 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 17.3 Fica ciente o candidato aos cursos da **ÁREA DA SAÚDE, BIOCiência, MEIO AMBIENTE E HUMANIDADES - ESSBMAH** que, os alunos deverão comparecer nos polos Cluster (\*), (onde encontram-se os laboratórios para as aulas presenciais correspondente a sua região), com exceção do último ano de curso, onde ocorre o estágio curricular supervisionado. A presença nas aulas práticas é obrigatória conforme especificidades:
- 17.3.1 **Alunos de Curitiba e regiões:** Araucária, Colombo, São José dos Pinhais e Pinhais terão as aulas práticas no **polo Cluster(\*)** em média um dia por semana conforme **ANEXO II** deste Edital, **QUADRO II**, totalizando 4 encontros por fase de acordo com o calendário acadêmico.
- 17.4 **O custeio das despesas relativas ao deslocamento para realização das atividades presenciais, tais como aulas práticas e estágio curricular obrigatório, será de inteira responsabilidade do(a) aluno, de maneira que eventual contribuição da IES constitui mera liberalidade.**
- 17.5 A maioria das disciplinas preveem a realização de aulas práticas presenciais com uso de metodologias ativas visando o aprimoramento do ensino-aprendizagem.
- 21.4.1 A realização de atividades de estágio obrigatório na região em que está localizado o Polo de Apoio Presencial, no qual o aluno estiver vinculado, dependerá da oferta de campos de estágio na localidade. Caso não haja essa disponibilidade, as atividades serão realizadas no Polo Cluster (\*), ou no município mais próximo ao Polo de Apoio Presencial em que houver oferta de campo de estágio.
- 17.6 Fica ciente que o candidato ao curso de **Bacharelado em Educação Física** terá que participar das aulas práticas presenciais do respectivo curso em locais e horários específicos, conforme agendamento da instituição, nas disciplinas de caráter de conhecimento aplicado, como vôlei, jogos, brincadeiras, ginásticas e outras.
- 17.7 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará o cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.
- 17.8 No ato da matrícula, o aluno receberá da Secretaria Acadêmica o **RU – REGISTRO UNINTER e a SENHA**, necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços que será fornecido pelo Secretaria Acadêmica.
- 17.9 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante uso de RU e senha pessoal, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE e não estão inclusos na oportunidade de bolsa de estudos que destina-se exclusivamente para o pagamento das mensalidades**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, regimes tutoriais, transferências, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 17.10 Ficam cientes os candidatos aprovados oriundos de outras IES ou de cursos já ministrados pelo Centro Universitário UNINTER ao realizarem suas matrículas e solicitarem o reaproveitamento ou dispensa de disciplinas e que obtenham deferimento pela coordenação do curso, que o eventual aproveitamento financeiro será de forma decrescente no plano financeiro. Ou seja, nas parcelas finais do curso.
- O(A) **candidato** fica ciente que, para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógica bem como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional Uninter disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados nos Campi da Instituição.
- 17.11 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:
- I. Para discentes matriculados em Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos da UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: [centralseguranca@uninter.com](mailto:centralseguranca@uninter.com).
- II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.
- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, serão encaminhadas ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.
- 17.12 Todas as disposições e instruções contidas neste edital, no site da instituição de ensino e na prova constituem, para todos os efeitos, normas que integram o Concurso de Bolsa da Modalidade Presencial e Metodologia Semipresencial Multinterativo EAD, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
- 17.13 As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo são divulgadas no site [uninter.com](http://uninter.com) Link



- 17.14 O planejamento e a execução do processo seletivo regulamentados neste Edital, cumprem com exclusividade à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 17.15 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA se reserva o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.
- 17.16 O horário das provas seguirá a hora oficial de Brasília e os relógios são aferidos pelo serviço de hora certa. A critério da CPSA poderá ocorrer a prorrogação no fechamento da porta de acesso ao local de realização da prova.
- 17.17 O candidato poderá requerer declarações/comprovantes: comparecimento e aprovação pelo Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.
- 17.18 O Comprovante de Escore poderá ser acessado pelo **Portal do CANDIDATO** <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, somente depois do encerramento oficial do respectivo Vestibular. A nota final da prova e a classificação serão liberadas depois do encerramento de todas as datas previstas para vestibulares, uma vez que a classificação é geral.
- 17.19 Ao final de todas as datas do vestibular, as vagas restantes ainda poderão ser preenchidas, paulatinamente, à medida que os candidatos se apresentem e demonstrem aptidão no exame a ser aplicado pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA.
- 17.20 Durante a realização do curso poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, devido a impedimento causado por força maior.
- 17.21 Em conformidade ao artigo 13, da Resolução CNE/CP n. 2, de 1º de julho de 2015, os cursos de licenciatura ministrados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER terão no mínimo 3.200 horas, com duração de, no mínimo 4 (quatro) anos; em cumprimento ao artigo 22, da Resolução CNE/CP n. 2, de 1º de julho de 2015 que altera a duração dos cursos de licenciatura de 3 para 4 anos.
- 17.22 Em razão do cumprimento da carga horária dos cursos, a Instituição, **eventualmente**, poderá oferecer aulas aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos cursos/habilitações, respeitado o calendário acadêmico, **ou a unidade curricular poderá ser ministrada de forma modular no período de férias, eliminando-se, assim, as aulas de sábado.**
- 17.23 A Diretoria da Instituição se reserva o direito de:
- Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os turnos.
  - Transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando necessário ou conveniente.
  - Poderá ser exigido o cumprimento de disciplinas como pré-requisito para oferta de outras, bem como poderá ser realizado ajuste de grade, à critério da Coordenação do Curso.
- 17.24 Os cadernos de prova relativos ao processo seletivo serão arquivados pelo período máximo de 12 (meses), a contar da data do encerramento do período de matrículas, conforme norma do Acervo Acadêmico vigente.
- 17.25 Em atendimento à Portaria Normativa nº 23/2017 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.
- 17.26 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site <http://www.uninter.com/atendimento/> para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.
- 17.27 Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.
- 17.28 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.
- 17.29 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, atender interesses pedagógicos julgados pertinentes pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), alterar as matrizes curriculares atualmente existentes nos diferentes cursos.
- 17.30 Para os cursos que necessariamente contemplam a utilização de softwares específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o Centro Universitário Internacional Uninter fornecerá ao seu aluno os referidos softwares durante todo o período em que estiver matriculado no curso contratado.
- 17.31 Poderá ser exigido o cumprimento de disciplinas como pré-requisito para oferta de outras, bem como que poderá ser realizado ajuste de grade, à critério da Coordenação do Curso.
- 17.32 **A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site [www.uninter.com/REGULAMENTOS/](http://www.uninter.com/REGULAMENTOS/).**
- 17.33 Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Edital ou no Regulamento, bem como os deles decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.
- 17.34 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO II**, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio

Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

**ANEXO I**

**QUADRO I – CRONOGRAMA**

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

| <b>CRONOGRAMA CONCURSO DE BOLSA MODALIDADE PRESENCIAL E METODOLOGIA SEMIPRESENCIAL MULTINTERATIVO EAD</b>  |  |   |
|--|--|---|
| <b>PROCESSOS</b>   | <b>PERÍODO</b>   | <b>OBSERVAÇÕES</b>  |
| <b>INSCRIÇÃO</b> <sup>[1]</sup>  | <b>GRATUITA</b> <sup>[1]</sup><br>De 11/01/2021 a 06/02/2021<br>até às 12h                         | <b>Inscrição:</b> Central de Atendimento <sup>[10]</sup> ; PAP <sup>[2]</sup> ; (CRC) <sup>[3]</sup> e Site <sup>[4]</sup> .                    |
| <b>PROVAS</b> <sup>[5]</sup>   | <b>06/02/2021</b> - das 14h às 18h   | <b>Prova:</b> 100% <i>ON-LINE</i> <sup>[5]; [6]</sup>   |
| <b>RESULTADOS</b> <sup>[8]</sup>   | <b>10/02/2021</b> às 14h   |   |
| <b>MATRÍCULA SEMIPRESENCIAL</b> <sup>[9]</sup>   | <b>De 11/02 a 08/03/2021</b>   | <b>Matrícula:</b> Central de Atendimento <sup>[12]</sup> ; 100% <i>ON-LINE</i> <sup>[11]</sup> .  |
| <b>MATRÍCULA PRESENCIAL</b> <sup>[9]</sup>   | <b>De 11/02 a 10/03/2021</b>   |   |
| <b>INÍCIO DAS AULAS INAUGURAIS SEMIPRESENCIAL</b><br>(Exceto Escola Superior de Educação - ESE)  | <b>Semana de 15/02/2021</b>  | Conforme definição da Escola  |
| <b>INÍCIO DAS AULAS CONTEUDISTA SEMIPRESENCIAL PARA TODAS AS ESCOLAS</b>   | <b>Semana de 22/02/2021</b>  | Conforme local, dia e horário do curso  |
| <b>AULAS PRÁTICAS PRESENCIAIS SEMIPRESENCIAL CURITIBA (PARA ESSBMAH)</b>   | Campus DIVINA PROVIDÊNCIA <sup>[12]</sup> , dia e horário do curso ( <b>Vide quadro anexo II</b> ) |   |
| <b>INÍCIO DAS AULAS INAUGURAIS PRESENCIAL PARA TODAS AS ESCOLAS</b>  | <b>Semana de 17/02/2021</b>  | <b>Calouros de Licenciatura:</b> Auditório Campus Garcez - No horário do Curso.<br><b>Calouros de Bacharelado:</b> No horário e local do Curso. |
| <b>PRÓXIMA MENSALIDADE SEMIPRESENCIAL</b>  | <b>10 de Março de 2021</b>   |   |
| <b>PRÓXIMA MENSALIDADE PRESENCIAL</b>  | <b>08 de Março de 2021</b>   |   |
| <p>[1] <b>INSCRIÇÃO:</b> GRATUITA;</p> <p>[2] <b>PAP:</b> Polo de Apoio Presencial;</p> <p>[3] <b>CRC:</b> Central de Relacionamento com o Cliente 0800 702 0500;</p> <p>[4] <b>SITE:</b> <a href="https://www.uninter.com/">https://www.uninter.com/</a>;</p> <p>[5] <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:</b> <a href="https://www.uninter.com/inscricao/comprovante/">https://www.uninter.com/inscricao/comprovante/</a>;</p> <p>[6] <b>Portal do candidato:</b> <a href="https://portalcandidato.uninter.com/#/login">https://portalcandidato.uninter.com/#/login</a>;</p> <p>[7] <b>AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM:</b> <a href="http://univirtus.uninter.com/ava/web/">http://univirtus.uninter.com/ava/web/</a>;</p> <p>[8] No e-mail do candidato; Site<sup>[4]</sup>; PAP<sup>[2]</sup> e CRC<sup>[3]</sup>;</p> <p>[9] <b>Matrículas efetivadas:</b> Entende-se pela postagem da documentação e aceite eletrônico do contrato no <b>Portal do CANDIDATO</b><sup>[6]</sup>;</p> <p>[10] O <b>APROVADO</b> deverá realizar o aceite eletrônico do <b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS</b> e imprimir o <b>BOLETO</b> de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no <b>Portal do CANDIDATO</b><sup>[6]</sup>.</p> <p>[11] <b>Central de Atendimento e Campus TIRADENTES:</b> Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR (de segunda a sexta-feira das 09h às 21h);</p> <p>[12] <b>Campus DIVINA PROVIDÊNCIA (*)</b> (Polo Cluster onde encontram-se os laboratórios para as aulas presenciais): Rua do Rosário, 147, Centro, Curitiba/PR;</p> |  |   |

**ANEXOS II**

**QUADRO II – CURSOS SEMIPRESENCIAIS**

| <b>CURSOS PARA CURITIBA/PR</b>                           |                |              |              |                         |                   |                |   |
|--|----------------|--------------|--------------|-------------------------|-------------------|----------------|---|
| <b>CURSOS</b>  | <b>DURAÇÃO</b> | <b>TURNO</b> | <b>LOCAL</b> | <b>DIA</b>              | <b>CICLO</b>      | <b>HORÁRIO</b> | <b>ATOS AUTORIZATIVOS</b>   |
| <b>BACHARELADO</b>                                       |                |              |              |                         |                   |                |   |
| <b>ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS</b> |                |              |              |                         |                   |                |   |
| ADMINISTRAÇÃO  | 4 anos         | Noite        | TIRADENTES   | Segundas e Quartas      | 1º E 2º CICLO     | 19h às 21h40   | Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, com Conceito 5   |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS                                       | 4 anos         | Noite        | TIRADENTES   | Terças e Quintas-feiras | 1º E 2º CICLO     | 19h às 21h40   | Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, com Conceito 5.  |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL:<br>PUBLICIDADE E PROPAGANDA          | 3 ½ anos       | Manhã        | TIRADENTES   | Terças e Quintas-feiras | 1º E 2º CICLO     | 08h30 às 11h   | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015.   |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL:<br>PUBLICIDADE E PROPAGANDA          | 3 ½ anos       | Noite        | TIRADENTES   | Terças e Quintas-feiras | 1º E 2º CICLO     | 19h às 21h40   | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015.   |
| JORNALISMO   | 4 anos         | Manhã        | TIRADENTES   | Segundas e Quartas      | 1º E 2º CICLO     | 08h30 às 11h   | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015.   |
| JORNALISMO   | 4 anos         | Noite        | TIRADENTES   | Segundas e Quartas      | 1º E 2º CICLO     | 19h às 21h40   | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015.   |
| <b>ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA</b>                       |                |              |              |                         |                   |                |   |
| ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO                                 | 5 anos         | Noite        | CIC          | Terças e Quintas-feiras | X                 | 19h às 20h40   | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014 com Retificação da denominação pela Resolução do CEPE nº 97B de 15/12/2015. Reconhecido pela Portaria nº 09/04/2020 com conceito 5. |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO                                   | 5 anos         | Noite        | GARCEZ       | Terças e Quintas-feiras | X                 | 19h às 20h40   | Reconhecido pela Portaria Nº 37 de 12/02/2020 - DOU - 14/02/2020.   |
| ENGENHARIA ELÉTRICA                                      | 5 anos         | Noite        | GARCEZ       | Terças e Quintas-feiras | X                 | 19h às 20h40   | Reconhecido pela Portaria Nº 37 de 12/02/2020 - DOU - 14/02/2020.   |
| <b>ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO</b>                       |                |              |              |                         |                   |                |   |
| EDUCAÇÃO FÍSICA <sup>[3]</sup>                           | 4 anos         | Noite        | CARLOS GOMES | Terças e Quintas-feiras | 1º, 2º e 3º Ciclo | 19h às 21h40   | Autorizado pela Resolução CEPE Nº 126/2016 de 17/08/2016.   |
| <b>LICENCIATURA</b>                                      |                |              |              |                         |                   |                |   |
| <b>ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO</b>                       |                |              |              |                         |                   |                |   |

|  |          |       |                   |  |                   |                                |  |
|--|----------|-------|-------------------|--|-------------------|--------------------------------|--|
| LICENCIATURA EM PEDAGOGIA                                | 4 anos   | Noite | CARLOS GOMES      | Segundas e Quartas<br>Terças e Quintas | 1º, 2º e 3º Ciclo | 19h às 21h40                   | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018, com base no resultado CPC 4 <sup>[1]</sup> .          |
| <b>TECNOLOGIA</b>  |          |       |                   |  |                   |                                |  |
| <b>ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS</b> |          |       |                   |  |                   |                                |  |
| COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO                        | 2 anos   | Noite | TIRADENTES        | Segundas e Quartas                     | ESPECÍFICO →      | 19h às 20h50                   | Autorizado pela Resolução CEPE nº 940/2019 de 15/03/2019.  |
| GESTÃO COMERCIAL   | 2 anos   | Noite | TIRADENTES        | Quartas e Sextas                       | ESPECÍFICO →      | 19h às 20h50                   | Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, com Conceito 4.   |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS                               | 2 anos   | Manhã | TIRADENTES        | Terças e Quintas-feiras                | ESPECÍFICO →      | 08h às 09h50                   | Reconhecido pela Portaria Nº 236 de 02/04/2018, com Conceito 4.  |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS                               | 2 anos   | Noite | TIRADENTES        | Terças e Quintas-feiras                | ESPECÍFICO →      | 19h às 20h50                   | Reconhecido pela Portaria Nº 236 de 02/04/2018, com Conceito 4.  |
| GESTÃO FINANCEIRA  | 2 anos   | Noite | TIRADENTES        | Quartas e Sextas                       | ESPECÍFICO →      | 19h às 20h50                   | Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016 com Conceito 4.  |
| LOGÍSTICA  | 2 anos   | Noite | TIRADENTES        | Segundas e Quartas                     | ESPECÍFICO →      | 19h às 20h50                   | Reconhecido pela Portaria Nº 490/2016 de 12/09/2016, com Conceito 4.   |
| MARKETING  | 2 anos   | Noite | TIRADENTES        | Terças e Quintas-feiras                | ESPECÍFICO →      | 19h às 20h50                   | Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, com Conceito 5.   |
| MARKETING DIGITAL  | 2 anos   | Noite | TIRADENTES        | Segundas e Quartas                     | ESPECÍFICO →      | 19h às 20h50                   | Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017.  |
| PROCESSOS GERENCIAIS                                     | 2 anos   | Noite | TIRADENTES        | Terças e Quintas-feiras                | ESPECÍFICO →      | 19h às 20h50                   | Renovação do Reconhecimento de curso pela Portaria Nº 274/2017 de 03/04/2017, com base no resultado CPC 3 <sup>[1]</sup> . |
| <b>ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA</b>                       |          |       |                   |  |                   |                                |  |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS                    | 2 ½ anos | Noite | GARCEZ            | Terças e Quintas-feiras                | X                 | 19h às 20h40                   | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018, com base no resultado CPC 3 <sup>[1]</sup> .          |
| GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL                            | 2½ anos  | Noite | GARCEZ →<br>CIC → | Terças e Quintas<br>Segundas e Quartas | X                 | 20h40 às 22h30<br>19h às 20h40 | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 437 de 18/06/2018, com Conceito 5.  |

**CURSOS PARA CURITIBA/PR E REGIÃO METROPOLITANA<sup>[4]</sup>**

| CURSOS <sup>[3]</sup>   | DURAÇÃO | MODELO | NÚCLEO | DIA DA AULA PRESENCIAL | HORÁRIO DA AULA | CANAL | ATOS AUTORIZATIVOS |
|---|---------|--------|--------|------------------------|-----------------|-------|--------------------|
| <b>BACHARELADO</b>  |         |        |        |                        |                 |       |                    |
| <b>ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE, BIOCÊNCIA, MEIO AMBIENTE E HUMANIDADES</b> |         |        |        |                        |                 |       |                    |



|              |        |                           |         |                               |   |   |                             |
|--------------|--------|---------------------------|---------|-------------------------------|---|---|-----------------------------|
| BIOMEDICINA  | 4 anos | Interativo <sup>[3]</sup> | Ciclo 1 | Quintas-feiras<br>ou Sábados  | 19h às 22h30<br>08h às 11h40 e 13h30 às 17h10 | 2 | RESOLUÇÃO Nº 1085/2019 CEPE |
| FARMÁCIA     | 5 anos | Interativo <sup>[3]</sup> | Ciclo 1 | Terças-feiras<br>ou Sábados   | 19h às 22h30<br>08h às 11h40 e 13h30 às 17h10 | 1 | RESOLUÇÃO Nº 1083/2019 CEPE |
| FISIOTERAPIA | 5 anos | Interativo <sup>[3]</sup> | Ciclo 1 | Quartas-feiras<br>ou Sábados  | 19h às 22h30<br>08h às 11h40 e 13h30 às 17h10 | 1 | RESOLUÇÃO Nº 1084/2019 CEPE |
| NUTRIÇÃO     | 4 anos | Interativo <sup>[3]</sup> | Ciclo 1 | Segundas-feiras<br>ou Sábados | 19h às 22h30<br>08h às 11h40 e 13h30 às 17h10 | 2 | RESOLUÇÃO Nº 1080/2019 CEPE |

**TECNOLOGIA**

|                             |          |                           |         |                               |   |   |  |
|-----------------------------|----------|---------------------------|---------|-------------------------------|---|---|--|
| ESTÉTICA E COSMÉTICA        | 2 ½ anos | Interativo <sup>[3]</sup> | Ciclo 1 | Segundas-feiras<br>ou Sábados | 19h às 22h30<br>08h às 11h40 e 13h30 às 17h10 | 2 | RESOLUÇÃO Nº 1086/2019 CEPE                                |
| PODOLOGIA                   | 2 anos   | Interativo <sup>[2]</sup> | Ciclo 1 | Terças-feiras<br>ou Sábados   | 19h às 22h30<br>08h às 11h40 e 13h30 às 17h10 | x | RESOLUÇÃO PA - Nº 133/2020 - CEPE de 21/10/2020            |
| PARAMEDICINA                | 2 ½ anos | Interativo <sup>[2]</sup> | Ciclo 1 | Quartas-feiras<br>ou Sábados  | 19h às 22h30<br>08h às 11h40 e 13h30 às 17h10 | x | RESOLUÇÃO PA - Nº 135/2020 - CEPE de 20/10/2020.           |
| INSTRUMENTAÇÃO<br>CIRÚRGICA | 2 anos   | Interativo <sup>[2]</sup> | Ciclo 1 | Quintas-feiras<br>ou Sábados  | 19h às 22h30<br>08h às 11h40 e 13h30 às 17h10 | x | Autorizado pela Resolução CEPE nº 1360/2020 de 12/11/2020. |

[1]. **CPC:** Conceito Preliminar de Curso: Para agregar ao processo de avaliação da educação superior critérios objetivos de qualidade e excelência dos cursos, o Inep criou um novo indicador. O Conceito Preliminar de Curso (CPC) vai de 1 a 5 e, como o próprio nome diz, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. Para que os valores se consolidem, e representem efetivamente o que se espera de um curso em termos de qualidade e excelência, comissões de avaliadores farão visitas in loco para corroborar ou alterar o conceito obtido preliminarmente. O CPC será divulgado anualmente, junto com os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o Enade. Operacionalmente, cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de visitas dos avaliadores do Inep. Os demais casos, ou seja, cursos com conceito igual ou maior que 3, podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em conceito permanente. Consolidado o processo de avaliação conduzido pelo Inep, cursos com conceito 3 serão aqueles que atendem plenamente aos critérios de qualidade para funcionarem. Da mesma forma, cursos com conceito 5 serão cursos de excelência, devendo ser vistos como referência pelos demais. O conceito permanente servirá como referência para subsidiar o processo de regulação dos cursos de graduação no país. O referido conceito é composto por diferentes variáveis, que traduzem resultados da avaliação de desempenho de estudantes, infraestrutura e instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente. As variáveis utilizadas em sua composição foram retiradas do Enade, incluindo o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e o questionário socioeconômico – e do Cadastro de Docentes 2007.

FONTE: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/127-perguntas-frequentes-911936531/educacao-superior-399764090/13074-o-que-e-o-conceito-preliminar-de-curso>.

[2]. **Interativo:** Aulas interativas em todas as disciplinas.

[3]. Fica ciente que o candidato ao curso de **Bacharelado em Educação Física** terá que participar das aulas práticas presenciais do respectivo curso em locais e horários específicos, conforme agendamento da instituição, nas disciplinas de caráter de conhecimento aplicado, como vôlei, jogos, brincadeiras, ginásticas e outras.

[4] **Alunos de Curitiba e regiões:** Araucária, Colombo, São José dos Pinhais e Pinhais, conforme subitem 17.3.1;

**Alunos de Curitiba e regiões:** Araucária, Colombo, São José dos Pinhais e Pinhais, bem como demais regiões, terão as aulas práticas no polo Cluster de Curitiba (\*).

**Fica ciente o candidato aos cursos da ÁREA DA SAÚDE, BIOCÊNCIA, MEIO AMBIENTE E HUMANIDADES - ESSBMAH que, os alunos deverão comparecer nos polos Cluster (\*), (onde encontram-se os laboratórios para as aulas presenciais correspondente a sua região), com exceção do último ano de curso, onde ocorre o estágio curricular supervisionado.**

**A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.**

**QUADRO III – CURSOS PRESENCIAIS QUADRIMESTRAIS**

| CURSOS  |         |        |                    |   |
|---|---------|--------|--------------------|---|
| CURSOS  | DURAÇÃO | TURNOS | CAMPUS             | ATOS AUTORIZATIVOS  |
| <b>BACHARELADO</b>  |         |        |                    |   |
| <b>ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS</b>  |         |        |                    |   |
| ADMINISTRAÇÃO   | 4 anos  | Manhã  | DIVINA PROVIDÊNCIA | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 546 de 05/06/2017, com conceito 4. |
| ADMINISTRAÇÃO   | 4 anos  | Noite  | DIVINA PROVIDÊNCIA | Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 546 de 05/06/2017, com conceito 4. |
| <b>ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE, BIOCÊNCIA, MEIO AMBIENTE E HUMANIDADES</b>   |         |        |                    |   |
| SERVIÇO SOCIAL <sup>[1]</sup>   | 4 anos  | Manhã  | CARLOS GOMES       | Reconhecido pela Portaria Nº 348/2020 de 27/10/2020, com conceito 5.            |
| SERVIÇO SOCIAL <sup>[1]</sup>   | 4 anos  | Noite  | CARLOS GOMES       | Reconhecido pela Portaria Nº 348/2020 de 27/10/2020, com conceito 5.            |
| <b>LICENCIATURA</b>   |         |        |                    |   |
| <b>ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO</b>  |         |        |                    |   |
| PEDAGOGIA   | 4 anos  | Manhã  | CARLOS GOMES       | Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 915 de 27/12/2018.                |
| PEDAGOGIA   | 4 anos  | Noite  | CARLOS GOMES       | Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 915 de 27/12/2018.                |
| [1]. Fica ciente o candidato ao curso de Bacharelado em Serviço Social que terá que realizar Estágios obrigatórios a cada 14 semanas a partir de do Ciclo III (terceiro ano) após cumprido todos os pré-requisitos. |         |        |                    |   |

**QUADRO IV – CURSOS PRESENCIAIS SEMESTRAIS**

| CURSOS   |         |        |        |   |
|--|---------|--------|--------|---|
| CURSOS   | DURAÇÃO | TURNOS | CAMPUS | ATOS AUTORIZATIVOS  |
| <b>BACHARELADO</b>   |         |        |        |   |
| <b>ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, JURÍDICA E SEGURANÇA</b> |         |        |        |   |
| DIREITO  | 5 anos  | Manhã  | GARCEZ | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 266 de 03/04/2017. |
| DIREITO  | 5 anos  | Noite  | GARCEZ | Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 266 de 03/04/2017. |
| <b>ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA</b>                             |         |        |        |   |
| ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO                                       | 5 anos  | Noite  | GARCEZ | Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014.  |

**LOCALIZAÇÃO DOS CAMPI CURITIBA/PR e POLOS CLUSTERS (\*)**

Os cursos são multicampi.

**(\*)** Campus **DIVINA PROVIDÊNCIA (Polo Cluster onde encontram-se os laboratórios)**: Rua do Rosário, 147, Centro, Curitiba/PR. Campus **TIRADENTES**: Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR.

Campus **GARCEZ**: Av. Luiz Xavier, 103, Centro, Curitiba/PR.

Campus **CIC**: Rua João Bettega, 6100 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR.

Campus **CARLOS GOMES**: Rua Pedro Ivo, 504, Centro, Curitiba/PR.

- Cursos de Bacharelado em Administração e Licenciatura em Pedagogia são ofertados:
  - ✓ de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA ☐ MANHÃ das 08h às 11h30☐ NOITE das 19h às 22h30.
- Curso de Bacharelado em Serviço Social ofertado:
  - ✓ de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA ☐ MANHÃ das 08h às 11h30☐ NOITE das 19h às 22h30.
- Cursos de Tecnologia da modalidade PRESENCIAL são ofertados:
  - ✓ de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA☐MANHÃ das 08h às 11h45☐NOITE das 19h às 22h30.

**A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.**